



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA**

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 008/2022

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 082/2021

O Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura em exercício, Charles Albino Schultz, no uso de suas atribuições, de acordo com o Artigo nº 65, Parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/1993,

RESOLVE,

APOSTILAR ao contrato n.º 082/2021, firmado entre a Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS e a Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Universidade Tecnológica Federal do Paraná(UTFPR) - FUNTEF-PR, assinado em 21/12/2021, Processo n.º 23205.025333/2021-83, intitulado “Quarta Turma Especial do Curso de Graduação em Agronomia — Bacharelado, PRONERA”, Campus Erechim, o remanejamento de valores entre rubricas, permanecendo o valor global estimado de R\$ 395.779,01 (trezentos e noventa e cinco mil, setecentos e setenta e nove reais e um centavo), conforme segue:

Retirar de:		
Código da despesa	Elemento de despesa	Valor a ser reduzido
33.90.36.99	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física (Servidor / bolsa técnico administrativo)	R\$ 8.100,00
33.90.36.06	Serviços Técnicos Profissionais	R\$ 2.640,00
	Total	R\$ 10.740,00

Acrescentar em:		
Código	Elemento de despesa	Valor a ser acrescentado
33.91.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas (cota patronal 20%)	R\$ 10.740,00
	Total	R\$ 10.740,00

Justificativa da Coordenadora: A Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Universidade Tecnológica Federal do Paraná - (FUNTEF-PR), fundação contratada para o gerenciamento financeiro desta primeira etapa do projeto, solicitou pequenos ajustes no plano de trabalho:

a) retirada do recurso integral previsto na rubrica "33.90.36.99 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física (Servidor / bolsa técnico administrativo)" (R\$ 8.100,00) e alocação na rubrica "33.91.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas (cota patronal 20%)". Isso porque, no entendimento da Fundação, não é possível haver o pagamento de bolsa, mesmo para servidor da UFFS, por se tratar de projeto de ensino;

b) retirada parcial de recurso previsto na rubrica "33.90.36.06 - Serviços Técnicos Profissionais" (R\$ 2.640,00) e alocação na rubrica "33.91.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas (cota patronal 20%)";

c) ajuste na rubrica "33.91.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas (cota patronal 20%)", com a inserção dos valores relativos ao recolhimento de tributos pelo contratante, no pagamento das pessoas físicas, visto que o mesmo será por Recibo de Pagamento Autônomo (RPA), no montante de R\$ 10.740,00.

O valor global previsto no projeto para pagamento de pessoas físicas é de R\$ 53.700,00. Neste montante será aplicado o desconto da cota patronal. Deste modo, na rubrica "33.90.36.06 - Serviços Técnicos Profissionais" fica o valor de R\$ 42.960,00 e na rubrica "33.91.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas (cota patronal 20%)" o valor de R\$ 10.740,00.

Chapecó, 07 de março de 2022.

CHARLES ALBINO SCHULTZ
Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura em exercício